



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 7.312/2025/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.071.554

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V.Sª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 09/07/2024, nos termos do acórdão à Peça nº 31/SGAP, publicado no "DOC" de 31/07/2024 e intimamos V.Sª do despacho à Peça nº 43/SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o pedido de emissão da 2ª via do boleto, que será corrigido monetariamente, conforme o art. 3º da Resolução 13/2013 e encaminhado para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
PREFEITO, NA ÉPOCA
AVENIDA FREI ARCÂNGELO, Nº 464 - CASA, VÁRZEA
ITAMBACURI/MG
CEP: 39.830-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.312/2025/CDM
PROCESSO: 1.071.554
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/07/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/07/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/08/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 01/11/2024
RESPONSÁVEL: HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
CPF: 033.603.116-55

Multa

Multa aplicada ao gestor, Sr. Henrique Luiz da Mota Scofield, no valor de R\$ 2.000,00, em virtude da contratação para o cargo de agente comunitário de saúde, em ofensa à Lei Federal nº 11.350/2006.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2024	R\$ 2.000,00	1,0327692	R\$ 2.065,54

Valor devido: R\$ 2.065,54

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido e corrigido: R\$ 2.065,54

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 17/03/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 2481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	12/05/2025	2065,54
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000121486		



001-9

00190.00009 03206.004008 00121.486179 8 10790000206554

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					12/05/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
28/03/2025	0000121486	DV	N	28/03/2025	00000121486
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2065,54
Instruções Ofício n. 7312/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1071554 Parcela 1 de 1 Decisão de 09/07/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2065,54
Pagador					
HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD - CPF: 033.603.116-55 AVENIDA FREI ARCANGELO, 464, VARZEA, ITAMBACURI/MG CEP: 39.830-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

